

Portaria nº 130, de 04 de novembro de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Geraldo de Souza**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024031983,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais** ao servidor **GERALDO DE SOUZA**, CPF 397.332.541-34, matrícula nº 7694, no cargo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, classe/referência P1401A118**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**.

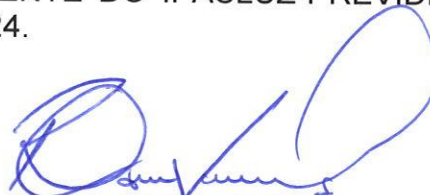
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 23.387,76 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.948,98 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

| Composição do provento | Valor |
|-------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.510,84 |
| Quinquênio 3 x 5% | R\$ 226,62 |
| Quinquênio adquirido 2 x 7% | R\$ 211,52 |
| Total | R\$ 1.948,98 |

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELÈS
Superintendente